

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.813 /

**“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS  
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS  
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO  
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE VERDE  
II.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 e dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

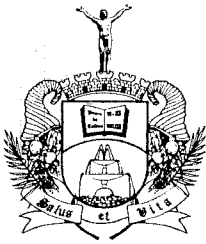
CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 833-063/2007, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado Residencial Monte Verde II, de propriedade de Imobiliária Rex Ltda., localizado neste Município, aprovou projetos e especificações constantes do processo administrativo de nº 14511/98, arquivado na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 208/2007 – DP, datado de 02 de abril de 2007, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes à rede de distribuição de água tratada, rede coletora de esgotos, reservatório e booster;

CONSIDERANDO o Ofício nº 191/2006 – SOV, datado de 06 de dezembro de 2006, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação, especifica as irregularidades constatadas no ato da vistoria realizada no Loteamento em questão, para recebimento definitivo das obras referentes à abertura de vias, meios-fios, sarjetas, galeria de águas pluviais, drenagem e pavimentação;

CONSIDERANDO que no mesmo documento, a Secretaria Municipal de obras e Viação informa ser possível a liberação de 35 (trinta e cinco) lotes, de um total de 50 (cinquenta), hipotecados em garantia à execução das obras pertinentes àquela



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto 8.813 – fl. 02

Secretaria, permanecendo o restante, num total de 15 (quinze), em garantia à correção das irregularidades especificadas;

CONSIDERANDO o parecer do Setor de Aprovação de Projetos e Fiscalização, contido no processo de protocolo nº 833-063/2007, atestando a execução do serviço referente à demarcação;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III, Art. 25, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro 1987, a liberação de lotes seria efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura:

## DECRETA:

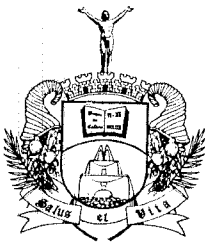
Art. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, num total de 57 (cinquenta e sete), hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial Monte Verde II, aprovado pelo Decreto nº 7.256, de 27 de novembro de 2002:

- Quadra D: Lotes 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47;
- Quadra F: Lote 62;
- Quadra J: Lotes 89, 90 e 91;
- Quadra L: Lotes 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125;
- Quadra M: Lotes 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148:

Art. 2º - Os lotes restantes, perfazendo um total de 15 (quinze), permaneceram hipotecados como garantia à devida conclusão das obras, sendo eles:

- Quadra F: Lotes 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 63;
- Quadra I: Lotes 84, 85, 86, 87 e 88;
- Quadra O: Lotes 156, 157 e 158.

Art. 3º - O recebimento parcial dessas obras não implica em responsabilidade por parte do Município na manutenção e conservação



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto 8.813 – fl. 03

das mesmas, que permanecerão a cargo da empresa loteadora, até o recebimento definitivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE MAIO DE 2007.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Secretário de Planejamento e Coordenação